



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.126, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar  
no valor de R\$ 200.000,00”**

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, para despesas de investimento e custeio, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo		
02.16.00 – Secretaria de Esporte e Lazer		
02.16.01 – Administração da Secretaria de Esporte e Lazer		
<b>27.812.0026.1.033 – Reforma e Ampliação do Ginásio de Esporte Aniz Abras</b>		
Ficha 648		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	Fonte 1	R\$ 48.440,28
<b>27.812.0026.2.013 – Manutenção do Programa Esportes e Lazer</b>		
Ficha 586		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 1	R\$ 151.559,72
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** correrão por conta da anulação total da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
02.16.00 – Secretaria de Esporte e Lazer
02.16.01 – Administração da Secretaria de Esporte e Lazer
<b>27.812.0026.2.013 - Manutenção do Programa Esportes e Lazer</b>





**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha 590

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte 1

R\$ 200.000,00

**TOTAL**

**R\$ 200.000,00**

**Artigo 3º.** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de agosto de 2023.

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo

